PROJETO DE LEI Nº 662/13

Dispõe sobre o guia de divulgação dos serviços relativos à saúde do homem e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR,

DECRETA:

Art. 1º A divulgação dos serviços relativos à Saúde do Homem, no âmbito do Município de Salvador, será feita através de Guia de Informações.

Art. 2º A Divulgação dos Serviços relativos à Saúde da Homem objeto desta lei consiste em editar e distribuir gratuitamente guia onde conste os serviços públicos e postos de atendimento colocados à serviço da homem no âmbito da saúde.

Parágrafo único – Caberá ao órgão competente desenvolver estratégias para garantir a edição e distribuição gratuita do guia mencionado no *caput*, sendo assegurado que seja colocado à disposição nas unidades básicas de saúde, hospitais públicos municipais, escolas e creches municipais e demais órgãos ligados direta e indiretamente ao sistema público municipal de saúde.

Art. 3º O guia deverá conter, entre outras, as informações atinentes a:
I – Relação dos postos de Atendimento;
II – Relação de laboratórios para realização de exames de sangue, urina e exames de imagem;
III – Relação dos postos de atendimento, realização de exames, e orientações relativas à prevenção do câncer de próstata, DST e trato urogenital;
IV – Relação dos postos de atendimento e Assistência ao planejamento familiar;
V – Relação dos postos de atendimento, realização de exames e orientações relativas às doenças genito-urinária;
VI – Relação dos postos de atendimento, realização de exames e orientações relativas à prevenção e tratamento das DST/AIDS;
VII – Relação de postos de fornecimento de medicamentos;
VIII – Relação das UPAs e Ambulatórios municipais, com especificação dos serviços oferecidos;
IX – Relação dos Hospitais municipais.
X – Relação dos Serviços de Emergência.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 04 de setembro de 2013.
DAVID RIOS

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei dispõe sobre o guia com informações e endereços das unidades de saúde e hospitais que atendam a população masculina na assistência da rede básica de saúde, a exemplo do fornecimento de remédios, entre outras especialidades, no Município de Salvador.

Precisamos encontrar caminhos para melhorar a assistência pública ao homem. Defendo uma política de atendimento integral que respeite as particularidades da população masculina, que vive na cidade de Salvador, e investir em políticas de prevenção como prioritárias nas ações de assistência à saúde do homem.

A Secretaria Municipal de Saúde será responsável por confeccionar o guia e distribuir em unidades de saúde, hospitais públicos municipais, escolas e creches municipais, e demais órgãos ligados direta e indiretamente ao Sistema Público Municipal de saúde.

Desta forma, a deliberação e análise da matéria é importante, pois está diretamente vinculada com a elaboração da proposta para o exercício de 2013.

Certo de poder contar com a compreensão desta Casa Legislativa, nossos protestos de estima e consideração.

Sala das Sessões, 04 de setembro de 2013.
DAVID RIOS